



H Σ M Σ R A

Código de Ética e Conduta

Sumário

Verificação e Atualização	3
Introdução	3
Objetivo	3
Público-Alvo.....	4
Princípios	4
Valores	5
Relacionamento Interno.....	7
Relação com Clientes	7
Relação com Concorrentes	8
Relação com Fornecedores	8
Regras para Aceitação de Benefícios.....	8
Relações com Órgãos Governamentais e Reguladores.....	9
Regras Gerais de Conduta	10
Conflito de interesse	10
Autenticidade.....	11
Patrimônio da empresa	12
Confidencialidade.....	12
Declarações à Imprensa	13
Preservação da Imagem Institucional	13
Documentos e Correspondências.....	13
Política de Negociação (Investimentos pessoais)	14
Conduta Pessoal.....	14
Apresentação Pessoal.....	15
Uso de Drogas, Bebidas Alcoólicas e Cigarros	15
Assédio Sexual	16
Assédio Moral.....	16
Canais de Comunicação e Denúncias	17
Comitê de <i>Compliance</i> e Risco.....	18
Sanções	19
Anexos	20

Verificação e Atualização

- ✓ Este Código será revisado a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou sempre que houver alterações relevantes, seguindo o mesmo fluxo de aprovação e divulgação estabelecido para sua versão original.
- ✓ A área de Compliance é responsável por coordenar o processo de revisão, promover as atualizações necessárias e assegurar sua adequada divulgação a todos os públicos de interesse.

Introdução

O Código de Ética e Conduta define os princípios que devem orientar a conduta da empresa e de todos os sócios, administradores, colaboradores e todos que, de alguma forma, auxiliam, direta ou indiretamente, no desenvolvimento das atividades da Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. (“HEMERA DTVM”) perante clientes, consumidores, fornecedores e demais públicos de interesse.

É fundamental que todos demonstrem em suas atividades diárias, comportamentos compatíveis com os valores e princípios aceitos para o convívio social, as práticas comerciais e com todas as regulamentações legais.

O Código de Ética e Conduta serve como base para situar as boas ações e práticas adotadas pela HEMERA DTVM e esperadas por seus Colaboradores, clientes e fornecedores.

Objetivo

O Código de Ética e Conduta descreve os valores e princípios, para que todos os Colaboradores e prestadores de serviços da HEMERA DTVM e partes interessadas compreendam e os coloquem em prática no seu dia a dia. Ele deve servir como um guia, tanto no campo individual como coletivo, para as atitudes e tomadas de decisão.

Público-Alvo

Os princípios e diretrizes do Código de Ética e Conduta devem ser difundidos entre todos os Colaboradores como quaisquer terceiros que representem a empresa, tais como consultores, agentes, representantes comerciais, distribuidores, contratados e prestadores de serviços.

Todo Colaborador, quando estiver representando a HEMERA DTVM perante os membros de uma comunidade, deve agir conforme os princípios especificados nesse Código de Ética e Conduta, sem preconceitos de qualquer ordem.

O Código de Ética e Conduta deve ser rigorosamente observado e as violações serão tratadas imediatamente, adotando-se as ações corretivas e disciplinares aplicáveis. Todos os Colaboradores são estimulados a reportar possíveis violações imediatamente, mesmo aquelas praticadas de boa-fé. Não serão admitidas retaliações motivadas em função de denúncia praticada de boa-fé. Todos devem cooperar com as investigações internas que versem sobre comportamento antiético. A comunicação aberta sobre questões e preocupações, é essencial para a implantação bem-sucedida deste Código de Ética e Conduta.

Princípios

Colaboradores têm um dever fiduciário para com clientes e para com a HEMERA DTVM. Desta forma, cada Colaborador deve, sem prejuízo das demais disposições contidas nesse Código de Ética e Conduta:

- Sempre colocar os interesses dos clientes a frente dos seus próprios interesses;
- Agir com honestidade, integridade, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes da HEMERA DTVM;
- Nunca levar vantagem inapropriada de sua posição para benefício pessoal;
- Identificar, administrar e mitigar eventuais conflitos de interesse;
- Conhecer e entender suas obrigações junto à HEMERA DTVM, bem como as normas legais que as regulam, de forma a evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios contidos neste Código de Ética e Conduta e na regulamentação em vigor;
- Adotar condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional;

- Cumprir todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;
- Nortear a prestação das atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, evitando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação;
- Evitar práticas que possam vir a prejudicar o desenvolvimento das atividades da HEMERA DTVM; e

Calcado nos princípios gerais de conduta elencados acima, todos os Colaboradores deverão submeter-se aos deveres presentes neste documento.

Valores

- Ética e transparência na condução de nossos negócios

Todas as nossas atividades devem ser pautadas nos mais altos níveis de ética e moral, agindo sempre com transparência com nossos clientes, Colaboradores, gestores, reguladores e com terceiros com quem tenhamos relacionamento.

- Qualidade e eficiência de nossos serviços

Temos o dever de cumprir com nossas atividades de forma eficiente e atendendo aos mais altos níveis de exigência e qualidade.

- Respeito

O respeito deve ser o motor de nossos relacionamentos, sejam eles internos ou externos, devendo sempre haver a permanente busca pela melhoria na qualidade de vida de todos com os quais nos relacionamos.

- Confidencialidade

Agir com sigilo e discrição no trato de informações e dados dos mercados nos quais atuamos, bem como dos respectivos participantes e clientes.

- Responsabilidade e preservação de nossa própria imagem

Enquanto colaboradores e representantes da HEMERA DTVM temos a responsabilidade comum de proteger nossa reputação e imagem, devendo para tanto, agir sempre com integridade, profissionalismo e ética.

- Honestidade no gerenciamento de nosso patrimônio físico

Nosso patrimônio físico é umas das mais importantes ferramentas que nos permite desenvolver nosso trabalho com excelência. Desta forma, devemos zelar por ele e realizar o seu gerenciamento de forma íntegra e honesta.

- Responsabilidade social, ambiental e climática.

Devemos atentar para as questões de responsabilidade social, ambiental e climática, na criação de produtos e serviços, objetivando minimizar qualquer impacto negativo, direto ou indireto, nas condições de vida das comunidades e/ou no meio ambiente, priorizando atitudes que busquem a perpetuação da empresa, observando sempre nossa Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

- Cumprimento Legal

Atuar de modo a respeitar e observar, em todas as nossas atividades, o estrito cumprimento das normas e regras, internas e externas, a que estamos sujeitos.

- Colaboração e integração

Propiciar um ambiente de trabalho saudável, pautado pela lealdade e colaboração, potencializando os esforços individuais de nossos Colaboradores.

- Comprometimento

Capacidade de atribuir prioridade às atividades mais importantes e respeitar todos os compromissos assumidos, quanto ao prazo e resultado esperados.

Governança

Atuar com base em boas práticas de governança, assegurando transparência, responsabilidade corporativa, conformidade e eficiência nos processos de tomada de decisão, sempre alinhados aos princípios éticos da instituição.

Relacionamento Interno

- Desempenhar as suas atividades em consonância com este Código de Ética e Conduta e seguir as políticas e normas internas da HEMERA DTVM bem como a legislação e normas advindas de órgãos reguladores, estimulando e orientando os seus colegas nesse sentido; Manter uma atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho;
- Agir e tratar a todos com respeito no ambiente corporativo;
- Repudiar e coibir qualquer ato discriminatório, seja ele relacionado à origem étnica, religião, cor, classe social, sexo, idade ou qualquer outro;
- Não fazer uso do cargo ocupado para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados ou fornecedores;
- Tratar a todos com igualdade e cortesia, oferecendo oportunidades de desenvolvimento e crescimento profissional.

Relação com Clientes

- Atender os clientes com eficiência, respeito e cortesia, buscando oferecer produtos e serviços adequados às suas necessidades;
- Prezar pela transparência nas operações realizadas;

- Fornecer aos clientes informações claras, precisas e adequadas, alertando-os sobre os riscos inerentes a cada tipo de operação e aplicação em que estejam envolvidos;
- Manter sigilo sobre quaisquer informações recebidas ou que venham a tomar conhecimento em razão do cargo exercido;
- Manter contato próximo aos clientes, de forma a conhecer as atividades exercidas pelos mesmos e a origem de seus recursos (Conheça o seu cliente), para cumprimento da legislação relacionada à prevenção de crimes de lavagem de dinheiro, corrupção e combate ao financiamento do terrorismo;
- Evitar situações de conflito de interesse;
- Jamais favorecer um cliente em detrimento de outro;

Relação com Concorrentes

- Para que seja saudável, a concorrência deve se pautar na lealdade e no respeito mútuo;
- Ficam proibidas práticas como manipulação de boa-fé, espionagem e omissão de fatos relevantes.

Relação com Fornecedores

- Os fornecedores e prestadores de serviços contratados pela HEMERA DTVM devem observar padrões éticos compatíveis com os dispostos neste Código de Ética e Conduta no exercício de suas atividades;
- A escolha e contratação de fornecedores e prestadores de serviços devem ser baseadas em critérios técnicos, imparciais e de acordo com as necessidades da empresa, observadas as regras presentes na Política de Contratação de Serviços Terceirizados.

Regras para Aceitação de Benefícios

De modo a garantir as premissas explicitadas neste Código de Ética e Conduta, todos os Colaboradores estão expressamente proibidos de:

- Manter relação comercial, como representante da HEMERA DTVM, com empresa em que ele próprio ou familiar tenha interesse ou participação direta ou indireta, sem a prévia autorização das áreas de *compliance* e jurídico;
- Manter relação comercial com fornecedor da HEMERA DTVM, caso seu cargo ou sua função lhe dê poderes para definir e/ou escolher esse tipo de fornecedor, sem a prévia avaliação das áreas de *compliance* e jurídico;
- Aceitar benefício pessoal, como pagamento em dinheiro ou mercadoria, viagem, almoço, jantar ou qualquer vantagem advinda de relacionamento com fornecedor.

Despesas com viagem, hospedagem e refeições devem sempre ser pagas pela HEMERA DTVM mesmo que o convite parta do fornecedor. Para mais informações, consulte a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidade e Política de Viagens.

Relações com Órgãos Governamentais e Reguladores.

- As solicitações advindas do poder público ou de órgãos reguladores deverão ser recebidas e atendidas com presteza e transparência;
- A instituição não deverá demonstrar opiniões de cunho político;
- A área de *compliance* é a responsável pela recepção de demandas e atendimento de órgãos reguladores, notadamente o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA e Secretaria da Receita Federal;
Adicionalmente, a área de Compliance, em conjunto com o Departamento Jurídico, atua na interlocução com órgãos do Poder Público, assegurando o adequado atendimento das solicitações recebidas e a conformidade com as exigências legais e regulatórias aplicáveis.
- A empresa cumpre estritamente a Lei 12.846/2013 que dispõe sobre Anticorrupção, portanto proíbe o oferecimento de privilégios ou vantagens pessoais a agentes públicos em decorrência da função exercida;
- Não realiza doações a candidatos e partidos políticos.

Regras Gerais de Conduta

Conflito de interesse

Os interesses pessoais de Colaboradores não poderão estar sobrepostos aos interesses corporativos, e de seus clientes, evitando-se situações de conflito que comprometam a imagem da empresa. Para que isso se materialize, a HEMERA DTVM estipula que seus colaboradores:

- Evitem parcialidade na solução ou aprovação de situações ocorridas;
- Não se envolvam em qualquer negociação ou operação quando houver parente no outro polo, devendo o processo de negociação ser conduzido de forma transparente, dentro das regras de licitação interna e previamente aprovada pelas áreas de *compliance* e jurídica;
- Colaboradores e/ou terceiros contratados com envolvimento afetivo ou parentesco não poderão ser lotados na mesma diretoria, exceto quando constatado não haver risco de conflito de interesses e de possibilidade de fraude interna, bem como aprovado previamente pela área de *compliance*. É obrigação do Colaborador e/ou terceiro contratado informar ao superior hierárquico e à área de *compliance* caso tenha envolvimento afetivo ou parentesco, para uma definição de ação apropriada da área de *compliance* e aprovação formal pelo Comitê de *Compliance* e Risco;
- Guardem a devida confidencialidade das informações internas, pois estas são ativos da empresa. É proibido utilizá-las para obter vantagens pessoais ou privilegiar terceiros;
- Com exceção das informações públicas, obrigatórias ou que estejam amparadas contratualmente ou por um termo de confidencialidade, toda informação, de propriedade da empresa, enviada externamente deverá ter a prévia análise da área de *compliance*;
- A participação de Colaborador em outro empreendimento comercial ou qualquer outra atividade profissional, incluindo, mas não se limitando a organizações ou associações que mantenham negócios com a HEMERA DTVM, estará sujeita à análise da área de *compliance*. Caso o Colaborador tenha outra atividade profissional, deverá preencher o documento **Anexo 2** –

Declaração Conflito de Interesses, comunicar ao seu superior imediato e encaminhar o questionário para a análise da área de *Compliance*, por meio da chave “compliance@hemeradtvm.com.br”. A análise levará em conta questões que possam envolver conflito de interesses entre as atividades exercidas, suspeitas de atividades ilegais, antiéticas ou que de alguma maneira infrinjam regras deste Código de Ética e Conduta.

- Não aceitar presentes em razão do cargo ou da função exercida na HEMERA DTVM. Essa orientação visa evitar situações de conflito de interesses ou favorecimento indevido. Exceção é admitida apenas para o recebimento de brindes sem valor comercial relevante, desde que devidamente registrados em formulário específico, conforme os critérios e limites definidos na Política de Presentes, Brindes e Hospitalidades da instituição.
- Convites para participar de eventos externos em horário de trabalho e que sejam considerados relevantes para as atividades na HEMERA DTVM devem ser comunicados previamente ao respectivo superior imediato para que este verifique o interesse e os benefícios da participação da instituição;
- Não é permitido o pagamento, por parte de fornecedores ou prestadores de serviços, de despesas de viagens, refeições ou afins para nossos Colaboradores;
- A conduta ética deve prevalecer em todas as interações, sendo incompatível com práticas que envolvam difamação, disseminação de informações não verificadas ou qualquer atitude que possa prejudicar a reputação de terceiros ou concorrentes no mercado.
- Não é permitida a comercialização de produtos ou serviços nas dependências da empresa, por Colaboradores da HEMERA DTVM.

Autenticidade

A falsificação de documentos constitui falta grave e crime previsto no Código Penal. Portanto, todos os Colaboradores que tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer tipo de falsificação de documentos deverão comunicar imediatamente à área de *compliance* ou realizar denúncia via canal de denúncias, que irá decidir se o tema deve ser encaminhado para o Comitê de *Compliance* e Risco ou não.

Patrimônio da empresa

São considerados ativos: instalações, mobiliários, máquinas, equipamentos, sistema, softwares, patentes, marcas, entre outros.

Os Colaboradores, ao utilizarem ativos da empresa devem fazê-lo dentro dos objetivos da empresa, zelando pela preservação e bom funcionamento deles.

É vedada a utilização, para fins particulares ou repasse a terceiros, de tecnologias, know-how e outras informações de propriedade ou de direito da HEMERA DTVM e empresas associadas, assim como sua divulgação sem prévio aviso e consentimento.

Confidencialidade

As informações obtidas pelo Colaborador, no exercício de suas funções, relacionadas à instituição ou seus clientes encontram-se protegidas pela Lei Complementar 105 que dispõe sobre o Sigilo das Operações de Instituições Financeiras, estando proibida sua divulgação a terceiros ou Colaboradores não autorizados.

Toda e qualquer informação, relativa a negócios, contratações, concorrentes e fornecedores são dotadas de confidencialidade, devendo seguir as mesmas regras acima dispostas. Arquivos pertencentes à instituição não poderão ser copiados, reproduzidos ou retirados de suas dependências sem haver a conformidade com as regras gerais de conduta.

Não é permitido o uso da marca ou logotipo (marcas registradas da HEMERA DTVM e demais associadas, se houver), bem como de papel timbrado e outros impressos, formulários e documentos oficiais, para finalidades particulares. Também não é permitido usar o nome da empresa para qualquer finalidade pessoal, uma vez que tal procedimento pode induzir a uma concordância não reconhecida pela HEMERA DTVM.

No caso de apresentações destinadas a associações de classe e entidades às quais a HEMERA DTVM seja associada, nas quais sejam mencionados nome, informações ou logotipo da instituição, deverá haver comunicação prévia e formal ao diretor responsável pela área de *compliance*.

Os Colaboradores devem zelar pela confidencialidade de quaisquer informações a que tiverem acesso, que tenham obtido ou tomado conhecimento em função das atividades que desempenham ou desempenharam na HEMERA DTVM, por prazo indeterminado.

Todos os papéis e documentos relacionados à HEMERA DTVM e seus clientes deverão ser mantidos em local seguro, de modo a minimizar o risco de que pessoas não autorizadas venham a ter acesso a informações confidenciais.

Os Colaboradores não estão autorizados a discutir informações confidenciais em locais públicos ou através de telefone celular ou viva-voz.

Declarações à Imprensa

Tendo em vista a repercussão que possa gerar e a confidencialidade das informações tratadas no âmbito da HEMERA DTVM, o contato com qualquer meio de comunicação (mídia escrita, falada, televisionada, jornais e revistas, rádio e televisão, sites de internet ou outros), deverá ser enviado a área de *compliance* e ter prévia aprovação da Diretoria Executiva e da área de *compliance*.

Essa premissa não se aplica ao programa de comunicação da HEMERA DTVM, cuja publicidade institucional é de responsabilidade da área de Comunicação, em conformidade com as diretrizes aprovadas pela Diretoria Executiva.

Preservação da Imagem Institucional

A imagem institucional da HEMERA DTVM é seu patrimônio mais importante devendo ser construída e preservada permanentemente por todos. Qualquer ação ou atitude por parte dos Colaboradores, individual ou coletiva, que vier a prejudicar essa imagem será considerada falta grave.

Documentos e Correspondências

Todo Colaborador da HEMERA DTVM é responsável pela exatidão das informações por ele elaboradas. É dever dos Colaboradores repassarem imediatamente à área de *compliance* toda e qualquer correspondência recebida dos órgãos fiscalizadores e ao jurídico as recebidas do poder judiciário.

Política de Negociação (Investimentos pessoais)

Os princípios básicos são:

- É vedado aos Colaboradores da HEMERA DTVM realizar qualquer tipo de operação no mercado financeiro em razão de informação privilegiada. Por informação privilegiada, entende-se qualquer informação que não tenha sido divulgada ao público. Os Colaboradores que detiverem qualquer informação privilegiada estão estritamente proibidos de divulgá-la;
- Os Colaboradores não devem aconselhar, agenciar ou incentivar que qualquer outra pessoa realize um investimento baseado em informação não publicada;
- O Colaborador não deve negociar em circunstâncias que apresentem conflito de interesse com os clientes da HEMERA DTVM;
- O Colaborador não deve negociar se tal negociação puder afetar sua capacidade profissional ou sua reputação ou a reputação e melhores interesses da empresa;
- O Colaborador não deve negociar em circunstâncias que afetem suas tarefas para com a HEMERA DTVM.

O detalhamento das regras para negociações pessoais dos Colaboradores e da Própria HEMERA DTVM pode ser consultado na Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela Própria Empresa.

Conduta Pessoal

Espera-se que todos os Colaboradores desempenhem suas responsabilidades com esmero, cuidado e dedicação, bem como tenham trato cordial e respeitoso com todas as pessoas que o cercam, quais sejam, Colaboradores, clientes, prestadores de serviços, entre outros, dentro ou fora das instalações da HEMERA DTVM.

Sendo assim, é oportuno lembrar algumas das atitudes que, para o bem comum, devem ser evitadas:

- Retirar da sala equipamentos, ferramentas ou outros objetos de propriedade da HEMERA DTVM, sem a devida autorização por escrito do superior imediato;
- Utilizar-se de palavras ou comportamentos injuriosos, que possam ferir a dignidade de qualquer pessoa;
- Afixar avisos, cartazes, desenhos ou outras publicações nas dependências da instituição sem obter prévia autorização, bem como, retirar ou danificar cartazes e avisos afixados pela administração da HEMERA DTVM;
- Praticar quaisquer jogos nas dependências da HEMERA DTVM, mesmo nos horários de intervalo para refeição ou descanso;
- Fazer circular no interior da HEMERA DTVM, abaixo-assinados, rifas e apostas de qualquer natureza;
- Introduzir ou portar armas nas dependências da HEMERA DTVM, ou fora dela, quando em serviço;
- Agressões físicas, ameaças, assédio ou roubo;
- Manter desavença de caráter pessoal com clientes, prestadores de serviços ou Colaboradores.

Apresentação Pessoal

Algumas vestimentas não são recomendáveis para o perfil da HEMERA DTVM sendo consideradas inadequadas. A fim de adequar-se aos padrões adotados pela instituição, tanto homens quanto mulheres podem vir com qualquer tipo de roupa desde que estas não atentem contra o pudor. Casos que possam ser entendidos como extremos – roupas excessivamente curtas ou que contenham algum tipo de ofensa ou injúria, caberá ao responsável por cada área a responsabilidade de comunicar a área de *compliance*.

Uso de Drogas, Bebidas Alcoólicas e Cigarros

Fica terminantemente proibido o uso de drogas ilegais, bebidas alcoólicas e cigarros e similares nas instalações da HEMERA DTVM, configurando falta grave e estando o Colaborador passível de demissão.

A ocorrência de fatos dessa natureza deverá sempre ser comunicada para a área de *compliance*, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, via Canal de Ética.

O consumo de bebidas de baixo teor alcoólico, tais como cerveja, vinho, champanhe etc. poderão ser permitidos nas instalações da HEMERA DTVM somente em ocasiões festivas e em consumo social e moderado e sempre mediante permissão da diretoria.

Assédio Sexual

Trata-se de crime previsto no Código Penal, art. 216-A, que se configura pela prática de atos que possam constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou ascendências inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Se houver suspeitas de assédio sexual, deverá ser feita comunicação imediata e em caráter confidencial através do Canal de Ética para que sejam tomadas as providências necessárias, lembrando que são proibidos, quaisquer atos de retaliação e vingança contra aqueles que realizarem as comunicações.

Assédio Moral

Define-se como a exposição dos Colaboradores a situações de humilhações repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, sendo mais comuns em relações hierárquicas autoritárias, onde predominam condutas negativas e uma relação antiética de longa duração de um ou mais chefes dirigida a um subordinado, desestabilizando a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização, forçando-a a desistir do emprego.

Se houver suspeitas de assédio moral na instituição, deverá ser feita comunicação imediata, em caráter confidencial através do Canal de Ética para que sejam tomadas as providências necessárias, lembrando que são proibidos, quaisquer atos de retaliação e vingança contra aqueles que realizarem as comunicações.

Canais de Comunicação e Denúncias

Visando cumprir ao Decreto nº 11.129/2022, a HEMERA DTVM dispõe de canal de denúncias com acesso público em seu site da Internet ou via e-mail pelo endereço denuncias@hemeradtvm.com.br. É dever de todos informar a respeito de desvios nos procedimentos e práticas definidas por este Código de Ética e Conduta.

Por essa razão, o presente Código de Ética e Conduta deve ser, obrigatoriamente, do conhecimento de todos os Colaboradores, bem como de empresas que prestem serviços em nome da HEMERA DTVM devendo todos, assinarem um Termo de Compromisso sobre seu conteúdo.

A assinatura do Termo de Compromisso deste instrumento demonstra a concordância com esses bons princípios e sua aplicação de respeito ao próximo.

O Canal de Denúncias destina-se a denúncias com garantia de anonimato, quanto a suspeita de indício de ilícitudes. Todas as informações serão tratadas com confidencialidade e sigilo, e os denunciante/reclamante, quando identificados, receberão resposta das ações tomadas em relação a denúncia/reclamação.

O Canal monitorará e investigará as denúncias de atos e ilícitudes praticados:

- ✓ Por Colaboradores internos, prestadores de serviço terceirizados e demais profissionais que trabalhem ou prestem qualquer serviço para a HEMERA DTVM;
- ✓ Diretamente pelos diretores e/ou cotistas da companhia;
- ✓ Pela área responsável pelo monitoramento do Canal de Ética.

As denúncias serão analisadas pela área de *compliance* e depois serão encaminhadas, se assim julgar necessário, para análise do Comitê de *Compliance* e Risco. O Comitê de *Compliance* e Risco deverá levantar todas as informações necessárias para apurar os fatos.

Em caso de assédio advindo de qualquer profissional de *compliance* ou pessoa responsável pelo Canal de Ética, a pessoa assediada tem total liberdade para comunicar o fato para a Diretoria Executiva, que

terá acesso a chamados desta natureza via Canal de Ética, e esta por sua vez, terá prazo de não mais do que 10 (dez) dias corridos para apurar os fatos e tomar as providencias cabíveis.

O Código de Ética e Conduta é acessível aos demais públicos interessados, que tenham algum tipo de relacionamento com a HEMERA DTVM.

A versão atualizada deste Código de Ética e Conduta está disponível na página da Internet da HEMERA DTVM.

Comitê de Compliance e Risco

Responsabilidades: o Comitê de *Compliance* e Risco terá competência e atribuição para levantar todas as informações necessárias para apurar os fatos indicados nos casos recebidos através da Canal de denúncias ou por qualquer outro meio definido neste Código de Ética e Conduta e nas políticas, manuais e documentos internos da HEMERA DTVM, de suspeitas de algum desvio aos nossos padrões de ética e conduta e/ou violação dos termos definidos nas políticas, manuais e documentos internos da HEMERA DTVM, bem como definir sanções aplicáveis em caso de descumprimento do Código de Ética e Conduta.

Composição: o Comitê de *Compliance* e Risco será composto pelo diretor responsável pela área de *compliance*, pelos Colaboradores de nível sênior da área de *compliance* e pelos principais sócios da HEMERA DTVM. Em situações envolvendo recebimento de denúncias, o responsável pela área envolvendo a denúncia também deverá participar da reunião, sendo certo que tal Colaborador deverá guardar o mais absoluto sigilo sobre o teor da reunião.

Reuniões: o Comitê de *Compliance* e Risco se reúne de forma ordinária, formalmente, no 5º (quinto) dia útil subsequente ao final dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano. No entanto, o Comitê de *Compliance* e Risco pode ser instalado a qualquer momento, caso assim entendido pelo diretor responsável pela área de *compliance*. Nas reuniões, são tratados assuntos relevantes relacionados ao Código de Ética e Conduta, bem como outros temas pertinentes à conformidade regulatória e à gestão de riscos da HEMERA DTVM.

Decisões: as decisões do Comitê de *Compliance* e Risco deverão ter o voto favorável, no mínimo, do diretor responsável pela área de *compliance*. Dessa forma, as decisões do Comitê de *Compliance* e Risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, pela maioria dos presentes, sendo sempre garantido exclusivamente ao diretor responsável pela área de *compliance* o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. As deliberações do Comitê de *Compliance* e Risco serão formalizadas em ata e devidamente arquivadas.

Garantia de Independência: o diretor responsável pela área de *compliance* e o Comitê de *Compliance* e Risco exercem suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da HEMERA DTVM.

Sanções

Qualquer Colaborador que violar as regras e princípios descritos neste Código de Ética e Conduta estará sujeito às seguintes ações disciplinares, a serem definidas pelo Comitê de *Compliance* e Risco, sendo dado ao Colaborador o devido direito de resposta:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Desligamento sem justa causa;
- Desligamento com justa causa;
- Abertura de processo civil e/ou criminal.

A área de Capital Humano é responsável pela execução das medidas disciplinares definidas pelo Comitê de *Compliance* e Risco, assegurando que a aplicação das sanções seja conduzida de forma estruturada, imparcial e alinhada às normas internas e à legislação trabalhista vigente.

Anexos

Anexo 1 - Termo de Responsabilidade e Compromisso de Adesão ao Código de Ética e Conduta da Empresa HEMERA DTVM

Anexo 2 - Declaração de Conflito de Interesses

Anexo 3 - Termo de Responsabilidade – Conflito de Interesses

Anexo 1 - Termo de Responsabilidade e Compromisso de Adesão ao Código de Ética e Conduta da Empresa HEMERA DTVM

Pelo presente termo, declaro estar ciente dos princípios de conduta ética e moral que regem todas as relações de trabalho, condutas pessoais e a condução dos negócios por parte da HEMERA DTVM.

Considero-me também conhecedor do que a instituição entende por conduta ética e comprometo-me a auxiliar no cumprimento dos parâmetros de atuação, que permeiam a ética e o trabalho, a valorização das pessoas, a justa participação na gestão e a busca pela excelência.

Comprometo-me ainda, sob as possíveis penalidades previstas pela contratante neste mesmo Código de Ética e Conduta, a realizar meu trabalho de forma virtuosa, respeitosa, correta e íntegra, respeitando os preceitos fundamentais que pautam a missão e os negócios da empresa.

Diante disso e de acordo com as normas constantes neste Código de Ética e Conduta, afirmo que os princípios éticos e demais parâmetros de conduta orientarão meu comportamento em todas as futuras iniciativas e decisões profissionais, enquanto funcionário da empresa.

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Colaborador: _____

Nome completo: _____

CPF: _____

Anexo 2 - Declaração Conflito de Interesses

Relacionamentos Comerciais, Cargos Externos e Participações em Atividades Fora da HEMERA DTVM.

Preenchimento obrigatório sempre que houver envolvimento em atividades que possam configurar conflito de interesses, conforme previsto no Código de Ética e Conduta.

I. Relacionamento Comerciais / Atividades Externas

a) Você ou algum familiar possui relacionamento comercial ou vínculo relevante com fornecedores, prestadores de serviços, clientes ou concorrentes da HEMERA DTVM?

SIM NÃO

b) A empresa ou entidade envolvida atua em atividades ou mercados que possam competir, direta ou indiretamente, com os negócios da HEMERA DTVM?

SIM NÃO

c) A posição que você ou seu familiar ocupa pode influenciar decisões comerciais ou estratégicas envolvendo a HEMERA DTVM?

SIM NÃO

Se respondeu SIM a qualquer uma das perguntas acima, favor preencher os campos abaixo:

1. Nome, endereço e descrição do negócio externo ou do indivíduo envolvido:

2. Descrição do relacionamento, cargo ocupado, atividade exercida ou interesse financeiro:

3. Relação da empresa externa ou atividade com a HEMERA DTVM:

4. Data de início do relacionamento e forma como foi estabelecido:

5. O interesse/relacionamento foi comunicado à área de Compliance? Informar a quem e quando:

II. Outros Vínculos Profissionais ou Empresariais

A) Cargo administrativo ou de diretoria em empresa local, familiar, associação, empresa pública ou instituição financeira?

SIM NÃO

B) Procurador, inspetor, professor ou instrutor em instituições de ensino ou treinamento?

SIM NÃO

C) Cargo administrativo ou de diretoria em organização de caridade ou sem fins lucrativos?

SIM NÃO

D) Outro cargo ou função não citado nos itens anteriores?

SIM NÃO

E) Você é proprietário de empresa ou possui CNPJ registrado em seu nome?

SIM NÃO

Se respondeu SIM a qualquer uma das perguntas acima, favor preencher os campos abaixo:

1. Nome e natureza da organização ou atividade (incluir CNAE e foco de atuação):

2. Seu cargo e interesse direto ou indireto na organização ou atividade:

3. Data de início do cargo ou atividade:

4. Existe relacionamento entre a organização e a HEMERA DTVM? Qual?

5. O relacionamento foi comunicado à área de Compliance? Informar a quem e quando:

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Colaborador: _____

Nome completo: _____

CPF: _____

Anexo 3 - Termo de Responsabilidade – Conflito de Interesses

Pelo presente instrumento, declaro não ter qualquer conflito de interesses em relação às minhas atividades na HEMERA DTVM.

Comprometo-me desde já a comunicar possíveis ou reais conflitos de interesse que possam existir entre minha carreira ou em outras atividades que eu participe, bem como relacionamentos pessoais que possam prejudicar meu julgamento ou minha atividade como profissional da empresa

Comprometo-me ainda a comunicar toda e qualquer suspeita com relação a incorreções, falhas, fraudes ou problemas em relação a conflitos de interesse que possam prejudicar o negócio ou a imagem da HEMERA DTVM, perante seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou Colaboradores.

Declaro que, caso me solicitem que realize a contratação de um fornecedor, cliente ou serviço no qual exista potencial conflito de interesses entre Colaboradores ou prestadores de serviços da empresa irei informar imediatamente esta suspeita de violação ao meu superior imediato e à área de *compliance*.

A partir dessa declaração, entendendo que a minha omissão em relação à comunicação de qualquer incorreção, falha, fraude ou problemas ligados ao Código de Ética e Conduta, poderá, em determinadas circunstâncias, ser entendida como anuência e concordância dessas práticas ou procedimentos ilegais, falhos ou incorretos. Isso poderá acarretar, como consequência, medidas punitivas idênticas àquelas tomadas para Colaboradores que infringjam o Código de Ética e Conduta.

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Colaborador: _____

Nome completo: _____

CPF: _____